



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00263/2018 do Vereador George Hato (MDB)

""Dispõe sobre a obrigatoriedade das locadoras de veículos automotores disponibilizarem automóveis adaptados para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Os estabelecimentos sediados no Município de São Paulo que realizem locação de veículos automotores ficam obrigados a disponibilizarem veículos adaptados para atender as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Artigo 2º- As locadoras de veículos deverão oferecer 01 (um) veículo adaptado para uso de pessoa com deficiência, a cada conjunto de 20 (vinte) veículos de sua frota.

Parágrafo único - Caso a locadora tenha frota inferior a 20 (vinte) veículos, deverá oferecer 01 (um) veículo adaptado.

Artigo 3º- A obrigação que trata o artigo 1º deverá ser cumprida até o dia 01 de janeiro de 2019, sob pena de aplicação de multa mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 4º. O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Artigo 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 22 de maio 2018.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/06/2018, p. 79

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.